

LEI MUNICIPAL N.º 1215, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Lei que dá nova redação ao artigo 8°, III, da Lei n° 1.060, de 02 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º, III da Lei Municipal 1.060, de 02 de fevereiro de 2006, passa a
vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8° -
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes
decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas
hipóteses dos incisos I, II, III e IV do art. 2º, e III do art. 4º desta Lei."

Art. 2° - Revogam-se as Leis Municipais n° 1.097, de 27 de novembro de 2006 e 1.211, de 24 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 29 DE MAIO DE 2009.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz PREFEITO

> Ana Paula Ferreira da Rocha Matr 41/36/4 GPM Assessor de Gabinete